

Altera a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, que cria a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), para dispor sobre a Taxa de Fiscalização da Aviação Civil (TFAC).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 29 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29.

§ 3º Os valores da TFAC deverão seguir a referência de preços máximos previstos no Anexo III desta Lei.

§ 4º A Anac poderá cobrar valores inferiores aos estipulados como teto no Anexo III desta Lei, de forma a adequá-los àqueles praticados por agências internacionais de referência, ou por outro motivo devidamente justificado pela autoridade máxima do órgão.” (NR)

Art. 2º O Anexo III da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
.....	
CERTIFICADO DE TIPO (CT) ANV – AVIÃO COM PMD ENTRE 5.700 E 15.000 KG E HELICÓPTERO COM PMD ENTRE 2.730 E 3.500 KG	2.520.001,05
CERTIFICADO DE TIPO (CT) ANV – AVIÃO COM PMD ENTRE 2.730 E 5.700 KG E HELICÓPTERO COM PMD MENOR QUE 2.730 KG	891.310,61
CERTIFICADO DE TIPO (CT) ANV – AVIÃO E AERONAVE NÃO TRIPULADA COM PMD MENOR OU IGUAL A 2.730 KG, DIRIGÍVEL E BALÃO	31.402,18
.....	



EMENDA AO CERTIFICADO DE TIPO (CT) ANV – AVIÃO COM PMD ENTRE 2.730 E 5.700 KG E HELICÓPTERO COM PMD MENOR QUE 2.730 KG	89.720,00
EMENDA AO CERTIFICADO DE TIPO (CT) ANV – AVIÃO E AERONAVE NÃO TRIPULADA COM PMD MENOR OU IGUAL A 2.730 KG, DIRIGÍVEL E BALÃO	3.140,22
.....	
CERTIFICAÇÃO E RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE ORGANIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO ESTRANGEIRA SOB ACORDO INTERNACIONAL DE ACEITAÇÃO RECÍPROCA	7.616,00

” (NR)

Art. 3º No Anexo III da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, substitua-se o termo “CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE TIPO (CHT)” pelo termo “CERTIFICADO DE TIPO (CT)” e o termo “CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO SUPLEMENTAR DE TIPO (CHST)” pelo termo “CERTIFICADO SUPLEMENTAR DE TIPO (CST)”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de setembro de 2021.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

